

ESTATUTO DA SOCIEDADE ASSISENCIAL BENEFICENTE DE IBITIARA – SABI

CNPJ (MF) 13.229.778.0001-19

CAPÍTULO I

NATUREZA SEDE E FORO

Art. 1º - A Sociedade Assistencial e Beneficente de Ibitiara – SABI, pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Ibitiara – Bahia, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único – A SABI é vinculada à Paróquia Nossa Senhora do Bom Sucesso.

CAPÍTULO II

Finalidade e competência

Artigo 2º - A SABI tem por finalidade:

- I - Prestar assistência material e espiritual aos seus usuários;
- II - construir e manter um hospital, facultando o atendimento médico hospitalar a todos os cidadãos, e, de modo especial, às pessoas carentes;
- III - dedicar assistência à maternidade e infância;
- IV - promover assistência cultural, moral, cívica e social aos seus associados e à comunidade local;
- IV - incentivar, em cooperação com outras entidades, a medicina preventiva e curativa;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAPÍTULO III

Art. 3º - Poderão associar-se à SABI todas as pessoas interessadas que atendam aos seguintes requisitos:

R. m...

mapas

[Assinatura]

[Assinatura]



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA

COMARCA DE IBITIARA-BA - RUA 02 DE JULHO, 54 -

tabelionatoibitiera@gmail.com - Fone: (77) 3647-2360

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Maria Eugênia Rodrigues De Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - IBITIARA - BA 4/10/2021. Valor do Ato: R\$ 5.40 Emol: R\$ 2.61 Taxa: R\$ 2.79



1089.AB072761-5

SELO AUTENTICACAO

www.tjba.jus.br/autenticidade

Maria Eugênia Rodrigues de Oliveira

Maria Eugênia Rodrigues de Oliveira

Tabela Substituta

EM BRANCO

EM BRANCO

- I - ser maior de 18 (dezoito) anos ou apresentar consentimento do pais ou responsáveis;
- II - ter ocupação lícita e idoneidade moral;
- III - ser natural dos municípios de Ibitiara ou Novo Horizonte, podendo residir fora do âmbito deste município;
- IV - ser cidadão residente nos municípios de Ibitiara ou Novo Horizonte com pelo menos 5 anos de residência;
- V - a maioria dos sócios seja do município de Ibitiara;
- VI - os cargos da sociedade sejam ocupados por representação majoritária dos sócios de Ibitiara;
- VII - a admissão de qualquer candidato ao quadro de sócios dependerá de prévia aprovação do Conselho Deliberativo, que submeterá à Assembléia Geral, conforme preceitua este Estatuto

Art. 4º - Constituem categoria de associados;

- I - Fundadores;
- II - Efetivos;
- III - Honorários.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

§ 1º - São fundadores aqueles que assinaram a Ata de Constituição da SABI.

§ 2º - São efetivos aqueles admitidos depois da Constituição da SABI e contribuíram com a sociedade, na forma definida pela sua direção.

§ 3º - São honorários aqueles que prestarem à SABI serviços considerados relevantes.

Art. 5º - São direitos dos associados:

- I - Participar das reuniões da Assembleia Geral fazendo uso da palavra;
- II - Votar e ser votado para cargo na Administração;
- III - Gozar de prioridade de descontos nas despesas de atendimentos hospitalar;
- IV - Usufruir dos benefícios proporcionados pela SABI;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NOTA TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA
COMARCA DE IBITIARA-BA - RUA 02 DE JULHO, 54 -
tabelionatoibitiera@gmail.com - Fone: (77) 3647-2380

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: Maria Eugênia Rodrigues
De Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code. - IBITIARA - BA
4/10/2021. Valor do Ato: R\$ 5.40 Emol: R\$ 2.61 Taxa:
R\$ 2.79

1089.AB072762-3
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tjba.jus.br/autenticidade



Maria Eugênia Rodrigues de Oliveira

Maria Eugênia Rodrigues de Oliveira
Tabeliã Substituta

EM BRANCO

EM BRANCO

V – Propor medidas de interesse da SABI;

VI – Ser readmitido, mediante pagamento à Sociedade, se foi desligado por débito;

VII – Todo sócio presente à Assembléia Geral terá direito a voto, e poderá ser representado por outro sócio ou qualquer outra pessoa mediante instrumento de procuração.

Art. 6º - São deveres dos associados:

I – Cumprir as decisões estatutárias e regimentais;

II – Acatar as decisões da Diretoria;

III- Comunicar à Diretoria seu afastamento da Sociedade;

IV – Pagar pontualmente as mensalidades e débitos assumidos com a Sociedade.

Art. 7º - A inobservância dos deveres referidos no artigo anterior implicará na aplicação das sanções abaixo discriminadas, através de ato do Diretor-Presidente, recorrível ao Conselho Deliberativo ou à Assembleia Geral.

I – Advertência;

II - Multa;

III – Suspensão;

IV – Desligamento.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

§ 1º - Das penalidades previstas nos incisos I, II e III, caberá recurso, ao Conselho Deliberativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data da aplicação;

§ 2º - Da penalidade prevista no inciso IV, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aplicação.

CAPÍTULO IV

Administração da Sociedade

Art. 8º - A SABI tem a seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral;



Handwritten signature





TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA

COMARCA DE IBITIARA-BA - RUA 02 DE JULHO, 54 -

tabelionatoibitiera@gmail.com - Fone: (77) 3647-2300

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Maria Eugênia Rodrigues De Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - IBITIARA - BA 4/10/2021. Valor do Ato: R\$ 5.40 Emol: R\$ 2.81 Taxa: R\$ 2.79



1089.AB072763-1

SELO AUTENTICAÇÃO

www.tjba.jus.br/autenticidade

Maria Eugênia Rodrigues de Oliveira

Maria Eugenia Rodrigues de Oliveira
Tabeliã Substituta

EM BRANCO

EM BRANCO

II – Conselho Deliberativo;

III – Diretoria.

Seção I

Assembleia Geral

Art. 9º - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral é elemento primordial da SABÍ com poderes de decisões soberanas sobre quaisquer assuntos de interesse da supracitada sociedade.

Art. 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de dezembro e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou por dois terços dos associados.

§ 1º - As reuniões Ordinárias da Assembleia Geral deverão ser convocadas por Edital publicado nos espaços públicos da Cidade e nos veículos existentes com antecedência de, no mínimo, quinze dias;

§ 2º - As reuniões extraordinárias devem ser convocadas por Edital, obedecendo à urgência de suas finalidades e o prazo mínimo de cinco(5) dias para que os sócios, em sua maioria, sejam notificados pessoalmente da sua realização, mediante convite entregue, ou através de AR (Aviso Resposta), bem como publicado em espaços públicos em que os sócios majoritariamente tomem conhecimento.

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados, e, em segunda convocação, meia hora após a marcada para o início da primeira, com qualquer número, devendo observar essa condição ao edital de convocação.

§ 1º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes;

§ 2º - As decisões da Assembléia Geral poderão ser revogadas pela maioria dos associados, caso as decisões anteriores tomadas por um número pequeno de sócios presentes a essa Assembléia, contrariem o Estatuto e as finalidades da SABÍ, ou que possam lesar o seu patrimônio.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

negropes

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA
COMARCA DE IBITIARA-BA - RUA 02 DE JULHO, 54 -
tabellionatoibitiera@gmail.com - Fone: (77) 3647-2360

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Maria Eugênia Rodrigues De Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - IBITIARA - BA 4/10/2021. Valor do Ato: R\$ 5.40 Emol: R\$ 2.61 Taxa: R\$ 2.79

1089.AB072764-0
SELO AUTENTICACAO
www.tjba.jus.br/autenticidade



Maria Eugênia Rodrigues De Oliveira
Maria Eugênia Rodrigues de Oliveira
Tabeliã Substituta

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 12 - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente da SABI ou por outra pessoa idônea por ele delegada.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Aprovar alterações do Estatuto;
- II - Eleger 4 (quatro) membros do Conselho Deliberativo e todos os membros da Diretoria;
- III - Julgar e revogar atos da Diretoria ou do Conselho Deliberativo que estejam em desacordo com a legislação pertinente à SABI;
- IV - Examinar e aprovar o relatório anual e o plano geral de atividades para o exercício seguinte;
- V - Decidir, em grau de recurso, sobre desligamento de associados;
- VI - Decidir sobre quaisquer assuntos considerados relevantes para a Sociedade.

SEÇÃO II

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Conselho Deliberativo

Art. 14 - Integrarão o Conselho Deliberativo:

- I - O Pároco ou administrador paroquial da Paróquia Nossa Senhora do Bom Sucesso de Ibitiara é o Diretor Presidente da SABI, e, conseqüentemente, o Presidente do Conselho Deliberativo;
- II - Quatro membros eleitos pela Assembleia Geral;
- III - O mais velho dos sócios.

§ 1º - O **Conselho Deliberativo** decidirá sobre a substituição dos seus membros nas respectivas faltas e impedimentos.

Art. 15 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por quadrimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por dois terços dos seus membros.

Parágrafo único - A convocação para as reuniões será feita por escrito com antecedência mínima de quinze dias da data da reunião, ou conforme prazo necessário para que os membros sejam notificados.

Art. 16 - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples e somente poderão ser notificadas pela maioria

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
USAS

TABELONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA
COMARCA DE IBITIARA-BA - RUA 02 DE JULHO, 54 -
tabelonatoibitara@gmail.com - Fone: (77) 3647-2380

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: Maria Eugênia Rodrigues
De Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code. - IBITIARA - BA
4/10/2021. Valor do Ato: R\$ 5.40 Emol: R\$ 2.61 Taxa:
R\$ 2.79

1089.AB072765-8
SELO AUTENTICACAO
www.tjba.jus.br/autenticidade



Maria Eugênia Rodrigues de Oliveira
Maria Eugênia Rodrigues de Oliveira
Tabeliã Substituta

EM BRANCO

EM BRANCO

absoluta, reservando-se ao Presidente os votos simples e de qualidade.

Art. 17 - Ao Conselho Deliberativo compete:

- I - Acompanhar as atividades da Sociedade, avaliando seus resultados e indicando medidas que possibilitem melhor seus objetivos;
- II - Aprovar o **Regimento Interno** da Sociedade bem como suas alterações;
- III - Aprovar os programas de atividades tendo em vista o estabelecimento do Plano Geral de Trabalho;
- IV - Apreciar o Relatório de Atividades;
- V - Aprovar e acompanhar a execução dos orçamentos da Sociedade e as respectivas alterações;
- VI - Deliberar sobre administração podendo delegá-la a um administrador, equipe administrativa, ou empresa com expertise em administração hospitalar, ou ainda, Congregação Religiosa, masculina ou feminina, com carisma em administração e atendimento hospitalar, resguardando-se ao Conselho Deliberativo da SABI a superintendência de qualquer gestão.
- VIII - Aprovar o balanço e as prestações de contas anuais da Sociedade;
- IX - Decidir sobre os casos omissos do Estatuto e Regimento da Sociedade.

SEÇÃO III

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Diretoria

Art. 18 - A Diretoria é o órgão executivo superior da sociedade e tem a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Tesouraria;
- III - Secretaria.

§ 1º - Os cargos dos órgãos da Diretoria referidos neste artigo serão exercidos pelo Diretor-Presidente, Tesoureiro e Secretário que

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NOTA

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA
COMARCA DE IBITIARA-BA - RUA 02 DE JULHO, 54 -
tabelionatoibitara@gmail.com - Fone: (77) 3647-2380

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: Maria Eugênia Rodrigues
De Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code. - IBITIARA - BA
4/10/2021. Valor do Ato: R\$ 5.40 Emol: R\$ 2.61 Taxa:
R\$ 2.79

1089.AB072768-6
SELO AUTENTICACAO
www.tba.jus.br/autenticidade



Maria Eugênia Rodrigues de Oliveira

Maria Eugênia Rodrigues de Oliveira
Tabeliã Substitua

EM BRANCO

EM BRANCO

serão auxiliados e ou substituídos em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente, 2º Tesoureiro e o 2º Secretário respectivamente.

§ 2º - Com exceção do mandato do Diretor Presidente, os demais membros da Diretoria terão mandatos de dois anos podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 3º - Os membros da diretoria não percebem gratificação pelo cargo, cujo exercício será considerado de relevante serviço.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II - Elaborar os planos, programas e projetos da sociedade;
- III - Coordenar a execução dos planos, programas e projetos da sociedade;
- IV - Articular-se com organismos públicos ou privados tendo em vista o cumprimento dos objetivos da sociedade;
- V - Zelar pelos interesses e patrimônios da sociedade;
- VI - Decidir sobre a admissão de novos sócios;
- VII - Exercer outras atividades correlatas.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAPÍTULO V

Patrimônio e Receita da Sociedade

Art. 20 - Constitui patrimônio da sociedade:

- I - Doações, donativos e legados;
- II - Bens móveis e imóveis que adquirir;

Art. 21 - Constitui receita da sociedade:

- I - Dotações que lhe forem transferidas;
- II - Rendas ou rendimentos decorrentes da prestação de serviços;
- III - Recursos oriundos de convênios e acordos;

R. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA
COMARCA DE IBITIARA-BA - RUA 02 DE JULHO, 54 -
tabelionatoibitiera@gmail.com - Fone: (77) 3647-2360

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Maria Eugênia Rodrigues De Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - IBITIARA - BA
4/10/2021. Valor do Ato: R\$ 5.40 Emol: R\$ 2.61 Taxa: R\$ 2.79

1089.AB072767-4
SELO AUTENTICACAO
www.tjba.jus.br/autenticidade



Maria Eugênia Rodrigues de Oliveira

Maria Eugênia Rodrigues de Oliveira
Tabeliã Substituta

EM BRANCO

EM BRANCO

AVERBADO
AVERBADO

- IV – Subvenções e transferências;
- V – Produtos de alienação de bens patrimoniais;
- VI – Produto de crédito;
- VII – Outras rendas extraordinárias ou patrimoniais.

Art. 22 – O exercício financeiro coincidirá com o ano cível.

Art. 23 – Os programas e projetos cujos excederem a um exercício deverão constar nos orçamentos seguintes.

Art. 24 – O Balanço Geral e o relatório anual serão encaminhados ao Conselho Deliberativo no prazo de noventa dias após o cancelamento do exercício.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Titulares de Cargos

Art. 25 – São atribuições do Diretor-Presidente:

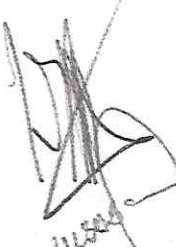
- I – Representar a sociedade em juízo ou fora dele;
- II – Orientar, coordenar e supervisionar todas as atividades da sociedade;
- III – Encaminhar relatórios, balanços e prestações de contas ao Conselho Deliberativo e à Assembléia Geral;
- IV – Praticar todos os atos relativos ao pessoal;
- V – Assinar conjuntamente com o Tesoureiro os cheques e outros documentos financeiros da sociedade;
- VI – Participar, como membro informante, das reuniões do Conselho Deliberativo da Sociedade;
- VI – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo;
- VII – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 26 – São atribuições do Tesoureiro:

R. 

marques




usso

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA
COMARCA DE IBITIARA-BA - RUA 02 DE JULHO, 54 -
tabellionatoibitara@gmail.com - Fone: (77) 3647-2360

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Maria Eugênia Rodrigues De Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - IBITIARA - BA 4/10/2021. Valor do Ato: R\$ 5.40 Emol: R\$ 2.61 Taxa: R\$ 2.79

1088.AB072768-2

SELO AUTENTICACAO

www.tiba.us.br/autenticidade



Maria Eugênia Rodrigues de Oliveira

Maria Eugenia Rodrigues de Oliveira
Tabeliã Substitua

EM BRANCO

EM BRANCO

- I – Orientar, coordenar e supervisionar a arrecadação das quantias devidas à sociedade;
- II – Efetuar todos os pagamentos da sociedade autorizados pelo Diretor-Presidente;
- III – Promover a manutenção e atualização da escrita contábil da sociedade encaminhando os balanços e balancetes à Presidência;
- IV – Inventariar os bens da sociedade;
- V – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo;

Art. 27 – São atribuições do Secretário.

- I – Coordenar e supervisionar todas as atividades de apoio administrativo;
- II – Receber, arquivar e ter em boa ordem nos arquivos, os livros e as correspondências da sociedade;
- III – Redigir e ler as atas da sociedade;
- IV – Redigir o Edital de convocação e Assembléias da Sociedade;
- V – Apresentar ao Presidente todo movimento mensal da sociedade;
- VI – Exercer outras atribuições correlatas ao cargo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

- Art. 28 – Em caso de dissolução extinção da sociedade o seu patrimônio reverterá à Paróquia Nossa Senhora do Bom Sucesso, que só poderá aplicar as rendas em obras de beneficência e promoção humana.**
- Art. 29 – As normas pertinentes à administração e organização do Hospital obedecerão ao disposto no seu Regimento Interno.**
- Art. 30 – Salvo expressa deliberação da Assembléia Geral, bens sociais não serão alienados ou submetidos a gravames;**
- Art. 31 – Considerar-se-á nulo de pleno direito qualquer ato da Diretoria que viole o disposto no presente Estatuto.**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA
COMARCA DE IBITIARA-BA - RUA 02 DE JULHO, 54 -
tabelionatoibitiera@gmail.com - Fone: (77) 3647-2360

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Maria Eugênia Rodrigues de Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - IBITIARA - BA 4/10/2021. Valor do Ato: R\$ 5.40 Emol: R\$ 2.61 Taxa: R\$ 2.79

1089.AB072769-0
SELO AUTENTICACAO
www.tiba.jus.br/autenticidade



Maria Eugênia Rodrigues de Oliveira
Maria Eugenia Rodrigues de Oliveira
Tabeliã Substituta

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 32 – A SABÍ desenvolverá suas atividades sem vínculo com quaisquer agremiações político-partidárias.

Art. 33 – O presente Estatuto vigorará após seu registro no Cartório competente atendendo as formalidades legais.

Ibitiara, 12 de dezembro de 2014.

Presidente: R. Niccollo de Oliveira Evangelista

Vice Presidente: Marly Dias Barbosa Lopes

Secretaria: Maria Sandra Barbosa Santos

Tesoureiro: Marcelo e Marquês Gomes

Reconheço por semelhança e(s) firma(s) assinalada(s) por esta com o meu selo Público

Em, 22 / 12 / 2014

Amaze
OFICIAL

Deimar de Barros de Mello
OAB/BA. 695-B

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CELONATO DE NOTAS COM R. DE P. R. R.
 Comarca de Ibitiara - Bahia

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
1089.AB010168-6
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
1089.AB010167-3
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
1089.AB010166-0
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
1089.AB010165-1
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E
 HIPOTECAS TÍTULOS E DOCUMENTOS E
 PESSOAS JURÍDICAS - IBITIARA - BAHIA

Protocolo nº A-4n-6523 Fls. 101
 Inscrição no Livro: A-5 Pessoas jurídicas
 Fls. 160/175 Sob nº 06 Ar. Margem
 Ibitiara 22 / 12 / 2014
Amaze

Izaira Alves de Oliv.
 Cadastro 176.807-
 Comarca de Ibitiara.

13.100.722/0001-80
 COORDENADORIA

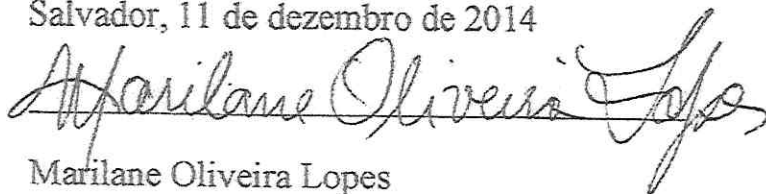
[Handwritten signature]

EM BRANCO

PROCURAÇÃO

Marilane Oliveira Lopes, brasileira, natural de Ibitiara-Ba, viúva, aposentada, RG N° 00993727-70, CPF N° 582.510.815-72, Residente na Rua Alto do Ipiranga, 326 – Ibitiara- Ba, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Mago Eremito Mesquita Gomes, brasileiro, solteiro, natural de Piatã-Ba , RG n° 5243233-56, CPF N° 446.907.705-49, Residente na Av Pe. Aldo, n 381 – Ibitiara - Ba, a quem confere poderes para o fim específico de representá-la na reunião a ser realizada no Salão Paroquial da Paróquia Nossa Senhora do Bom Sucesso, sito Ibitiara-Ba, no dia 12 de dezembro 2014 , às 19:00, podendo, para tanto, votar, assinar documentos e atas, esclarecer dúvidas, pedir esclarecimentos, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis referentes ao fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Salvador, 11 de dezembro de 2014



Marilane Oliveira Lopes

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA
COMARCA DE IBITIARA-BA - RUA 02 DE JULHO, 54 -
tabelionatoibitara@gmail.com - Fone: (77)3647-2360

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Maria Eugênia Rodrigues De Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - IBITIARA - BA
4/10/2021. Valor do Ato: R\$ 5.40 Emol: R\$ 2.61 Taxa: R\$ 2.79

1089.AB072771-2
SELO AUTENTICACAO
www.tjba.jus.br/autenticidade




Maria Eugênia Rodrigues de Oliveira
Tabeliã Substituta

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO